Ofício nº 91 (SF)

Brasília, em 16 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Rafael Guerra Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2007, de autoria do Senador José Sarney, constante dos autógrafos em anexo, que "Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Macapá e de Santana, no Estado do Amapá."

Atenciosamente,

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Macapá e de Santana, no Estado do Amapá.

## O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE), nos Municípios de Macapá e de Santana, no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2009.

Senador José Sarney Presidente do Senado Federal